TC 6.728/2020

AUDITORIA PROGRAMADA. EXERCÍCIO 2019. SME. FUNÇÃO DE GOVERNO EDUCAÇÃO. 1. Atendimento de cerca de 1 milhão de alunos, 3,9 mil escolas, 62,8 mil profissionais do magistério. 2. Liquidados 93,8% do previsto na LOA, 53,4% aplicados em despesas com pessoal e encargos, 43,1% em manutenção e operação da rede escolar e 3,5% na construção de escolas e aquisição de equipamentos e material permanente. 3. A PMSP não atingiu o percentual de aplicação de 30% dos recursos do PNAE na aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar. 4. Na Educação Infantil houve diminuição da demanda reprimida. 5. Os alunos não apresentam nível adequado de aprendizado. 6. Aumento da participação dos convênios na Educação Infantil, implicando riscos fiscais. CONHECIDA. DETERMINAÇÕES. 1. Garantir a aquisição e distribuição dos kits de uniforme e material escolar em tempo para o início do ano letivo. 2. Fiscalizar os serviços de merenda escolar. 3. Promover a implantação de sistemas de aferição da prestação dos serviços e de medição da satisfação dos usuários. 4. Estabelecer procedimentos de análise da adesão dos alunos ao Programa de Alimentação. 5. Apurar o custo de cada tipo de gestão da merenda. 6. Realizar levantamento do percentual de crianças fora do sistema de ensino. 7. Realizar pesquisas de mercado dos valores de locação dos imóveis. 8. Realizar o acompanhamento da aprendizagem. 9. Divulgar os resultados das avaliações de aprendizagem. 10. Implementar políticas que diminuam o absenteísmo de professores. 11. Manter quadro docente suficiente. 12. Cumprir acordo judicial nos autos da Ação Civil Pública. 13. Aderir ao conteúdo do acervo de informações, constatações e recomendações dos autos do processo TC/006923/2018. 14. Realizar acompanhamento das ações de avaliações diagnósticas das aprendizagens e das condições socioemocionais dos alunos e medidas decorrentes. 15. Realizar análises que incluam avaliação mais detalhada das formas de utilização dos resultados das avaliações de aprendizagem por parte das escolas de modo a identificar se há ou não influência nos resultados alcançados. Votação unânime.

Apensados os TCs 2.925/2020 e 4.097/2020.

3.122ª Sessão Extraordinária

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, relativos à Função de Governo – Educação – exercício 2019, dos quais é Relator o Conselheiro MAURÍCIO FARIA.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, à unanimidade, de conformidade com o relatório e voto do Relator, com base nos resultados alcançados pela Subsecretaria de Fiscalização e Controle, em conhecer, para fins de registro, da Auditoria Programada que avaliou a Função de Governo – Educação no exercício de 2019.

ACORDAM, à unanimidade, em acolher como infringência o apontamento do Relatório da Auditoria:

4.1. A PMSP não atingiu o percentual de aplicação de 30% dos recursos do PNAE na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar (subitem 3.2.2) (SME).

ACORDAM, à unanimidade, em reiterar as determinações de exercícios anteriores que se encontram pendentes de atendimento (conforme numeração do Sistema Diálogo):

86) Garantir a aquisição e distribuição dos kits de uniforme e material escolar em tempo para o início do ano letivo.

88) Fiscalizar os serviços de merenda escolar, garantindo o atendimento dos requisitos e obrigações definidos.

163) Promover a implantação de sistemas de aferição continuada de imagem da prestação dos serviços de Educação e de medição da satisfação dos usuários, com mecanismo de registro informatizado das críticas e sugestões, com mapeamento das incidências.

175) Estabelecer procedimentos de análise da adesão dos alunos ao Programa de Alimentação Escolar. Observação: o Relator considera, ao contrário da SFC, que essa determinação não foi atendida, considerando que apesar do estudo e do projeto piloto, a implantação de um controle total, que dê todos os números de adesão, ainda não existe, inclusive considerando a heterogeneidade das formas de oferta da alimentação e controle de consumo das refeições.

306) Apurar o custo de cada tipo de gestão da merenda com o objetivo de embasar a escolha da forma de atendimento adotada.

486) Realizar o levantamento do percentual de crianças fora do sistema de ensino, especialmente no Ensino Fundamental, crie mecanismos efetivos de busca ativa por essas crianças e estabeleça políticas para inclusão desses alunos no sistema de ensino.

490) Realização de pesquisas rotineiras de mercado, a fim de obter segurança acerca dos valores de locação dos imóveis, que, por vezes, são superiores ao de mercado e podem acarretar prejuízos ao erário.

513) Realizar o acompanhamento constante da aprendizagem, tanto da Educação Infantil quanto do Ensino Fundamental, utilizando não apenas as avaliações internas, mas também as avaliações externas (especialmente do INEP: SAEB, Provinha Brasil, ANA, Censo Escolar etc.). O acompanhamento da aprendizagem pela SME deve levar em conta os diversos fatores que a 76 influenciam, tanto internos às escolas como de contexto familiar e social, de modo a identificar gargalos e possibilitar a implementação de políticas públicas direcionadas.

514) Divulgar os resultados das avaliações de aprendizagem, de modo a possibilitar o acompanhamento social, bem como a realização de análises por pesquisadores e organizações especializadas.

515) Implementar políticas que diminuam o absenteísmo de professores.

516) Manter um quadro docente suficiente para garantir que todos os alunos tenham todas as disciplinas planejadas e ministradas por professores com formação adequada.

517) O cumprimento do acordo judicial celebrado entre a Prefeitura do Município de São Paulo e Organizações Não-Governamentais de Defesa à Educação, nos autos da Ação Civil Pública, em 2018, em trâmite no Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, adotando-se medidas efetivas a fim de equalizar o número de alunos e a insuficiência de vagas.

518) A adesão ao conteúdo do acervo de informações, constatações e recomendações (concentrado nos autos do processo TC/006923/2018), traduzido em diagnóstico e soluções, resultado das visitas in loco a 13 Diretorias Regionais de Ensino (DREs).

520) A Escola de Contas, a Coordenadoria II, a Assessoria Jurídica de Controle Externo, os Gabinetes de Conselheiros afetos à questão e os técnicos e dirigentes da SME debatam a questão conjuntamente e formulem novos paradigmas de avaliação dos custos, tendo como foco principal a

aprendizagem dos nossos alunos.

ACORDAM, afinal, à unanimidade, em exarar as seguintes determinações à **Subsecretaria de Fiscalização e Controle:**

1) Realize acompanhamento da aprendizagem dos alunos, com especial atenção às ações de combate à evasão e de busca ativa de alunos, bem como acerca da efetividade dos meios utilizados para oferta de ensino, especialmente considerando a disponibilização de tablets para os alunos e de notebooks aos professores, fazendo a verificação das ofertas de conteúdos para ensino online.

2) Realize acompanhamento das ações de avaliações diagnósticas das aprendizagens e das condições socioemocionais dos alunos e medidas decorrentes.

3) Realize análises que incluam avaliação mais detalhada dos diferentes tipos de projeto oferecidos pelas escolas de modo a buscar estabelecer uma relação de correlação ou de causalidade com o desempenho dos alunos em avaliação de aprendizagem.

4) Realize análises que incluam avaliação mais detalhada das formas de utilização dos resultados das avaliações de aprendizagem por parte das escolas de modo a identificar se há ou não influência nos resultados alcançados.

Presente o Procurador-Chefe da Fazenda GUILHERME BUENO DE CAMARGO.

Plenário Conselheiro Paulo Planet Buarque, 16 de dezembro de 2020.

JOÃO ANTONIO
Presidente

MAURÍCIO FARIA
Relator

DOMINGOS DISSEI
Revisor

ROBERTO BRAGUIM
Conselheiro

EDUARDO TUMA
Conselheiro